

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração "Novos tempos! Responsabilidade e transparência" – 11/2018-2020

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113

Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

LEI Nº 415 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Publicado no Diário Oficial do município
(quadro de avisos), conforme

Lei municipal nº 0126 de 11 Janeiro de 2005

Verdelândia/MG, 10 de 08 de 2020

"Autoriza a criação do CENTRO DE ATENDIMENTO PARA EFRENTAMENTO À COVID-19 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

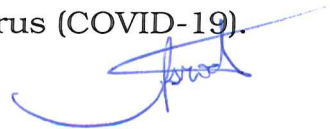
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a criar o CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Saúde de Verdelândia será responsável pela determinação do local onde será instalado o CENTRO DE ATENDIMENTO PARA EFRENTAMENTO À COVID-19, observados os critérios técnicos e sanitários, bem como a estrutura mínima necessária para atendimento de pacientes com sintomas gripais ou sob suspeita de contaminação pelo novo coronavírus.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissionais destinados ao atendimento realizado no CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19.

§ 1º - Os pacientes que apresentem sintomas gripais ou tiverem suspeita de contaminação pelo novo coronavírus deverão ser direcionados ao CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19.

§ 2º - As contratações de que trata o caput deste artigo serão realizadas pelo prazo que durar a crise do COVID-19, podendo ser extintas a qualquer tempo, desde que cessadas as necessidades decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração "Novos tempos! Responsabilidade e transparência" – 11/2018-2020

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113

Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

§ 3º - Os cargos, quantitativos, vencimentos e carga horária serão os abaixo indicados:

Quantidade	Cargo	Carga Horária	Vencimento
01	Médico	40 h	R\$ 10.806,37
01	Enfermeiro	40 h	R\$ 2.917,72
02	Técnico de Enfermagem	40 h	R\$ 1.045,00
01	Auxiliar	40 h	R\$ 1.045,00
01	Recepcionista	40 h	R\$ 1.045,00

§ 4º - O Enfermeiro será responsável pela elaboração de escalas, orientação e fiscalização dos atendimentos realizados no CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de recursos destinados ao combate do COVID -19.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Verdelândia/MG, 10 de Agosto de 2020.



Jarbas Soares Rocha
Prefeito Municipal